



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 13/99
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO RESIDENCIAL "TANCREDO NEVES"

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial "Tancredo Neves", CGC 02.474.311/0001-IB, com sede na Rua Evangelina da Conceição Dantas, 158, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezanove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 013/99
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 FAVORÁVEIS, - NULOS
- CONTRÁRIOS, - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE maio DE 19 99

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 013/99
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 FAVORÁVEIS, - NULOS
- CONTRÁRIOS, - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE maio DE 19 99

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

A Associação Comunitária de Autodesenvolvimento do Bairro "Tancredo Neves", tem por objetivo congregar os moradores do bairro; participar e/ou desenvolver isolada ou conjuntamente em outras entidades, atividades em defesa do bem estar social, condições de vida, proteção ao meio ambiente, do consumidor, relativas ao patrimônio histórico, artísticos e cultural; promover atividades culturais; desportivas e em defesa do meio ambiente; zelar por melhores condições de vida e pela infra-estrutura urbana, em toda comunidade; desenvolver ações sociais que visem a proteção à saúde, à família, à maternidade, à infância e à velhice, dentre muitos outros.

Como outras que perseguem objetivos semelhantes, não tem como desenvolver as atividades para as quais instituída, sem o recebimento de auxílios externos, impossíveis de serem outorgados, se não declarada de utilidade pública.

Submetemos, em face do exposto, o presente projeto à apreciação dessa edilidade, na expectativa de que acolha a proposta nele inserida.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa. e nobres edís nossos protestos de distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezanove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



Amoreira - 08



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES

"AMORE"

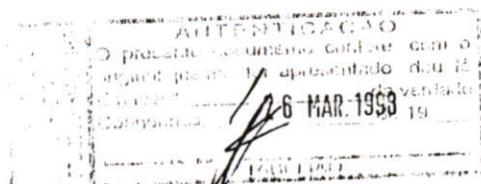
CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO:

Art. 1º - A associação dos Moradores do Residencial Tancredo Neves - AMORE, fundada em 20/09/97, por tempo indeterminado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidária, sem discriminação ideológica, político-partidária, religiosa, racial, de sexo e condição social, autônoma em suas decisões, instalada em sede provisória à Rua Evangelista da Conceição Dantas, nº 158 - Residencial Tancredo Neves, Congonhas - MG e, se regerá por este estatuto.

Art. 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES:

- a) - Congregar os moradores do Bairro;
- b) - Participar e/ou desenvolver, isolada ou conjuntamente com outras entidades, atividades em defesa do bem estar social, de condições de vida, da proteção ao meio ambiente, do consumidor, relativas ao patrimônio histórico, artístico e cultural, e outras;
- c) - Promover atividades culturais, desportivas e em defesa do meio ambiente;
- d) - Zelar por melhores condições de vida e pela infra estrutura urbana, em toda a comunidade;
- e) - Desenvolver ações sociais que visem a proteção, a saúde, a família, à maternidade, à infância e à velhice;
- f) - Combater a fome e a pobreza através de ações sociais, de cursos de alimentações alternativas, etc.;





Felício - 09



- g) - Desenvolver cursos profissionalizantes que ajudem na boa formação da comunidade;
- h) - Desenvolver mutirões para reformas e/ou construções de moradias populares para pessoas de baixa renda;
- i) - Desenvolver atividades recreativas diversas;
- j) - Encaminhar e assessorar as lutas e reivindicações realizadas em reuniões;
- k) - Defender e proteger o meio ambiente.

§ 1º - Para atingir seus objetivos a AMORE poderá:

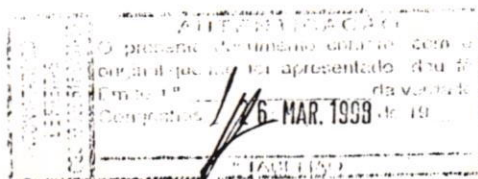
- a) - Celebrar convênios em entidades públicas ou privadas;
- b) - Receber doações, contribuições e quaisquer outras formas de bens e valores;
- c) - Receber contribuições de seus associados, de acordo com o estabelecido em Assembléia Geral;
- d) - Realizar promoções, festas beneficentes, gincanas e outras atividades, com a finalidade de angariar fundos.

§ 2º - No cumprimento dos seus objetivos, a Associação dos Moradores do Residencial Tancredo Neves, representará seus associados e demais moradores do bairro, perante as autoridades competentes, em qualquer instância, podendo promover em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornarem necessárias.

CAPÍTULO 2

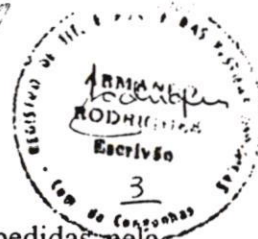
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Serão considerados sócios, todos os moradores que se inscreverem no quadro social da Associação, em livro próprio e tiverem seus nomes aprovados pela diretoria, e ainda, se comprometerem a conhecer e cumprir o presente estatuto.





Luiz Henrique 10



§ ÚNICO - Os sócios serão identificados por carteiras próprias, expedidas pela secretaria da Associação, além da identificação no livro social, que será também uma ficha sócio econômica de cada associado.

Art. 4º - OS SÓCIOS SE DISTINGUIRÃO EM TRÊS (3) CATEGORIAS:

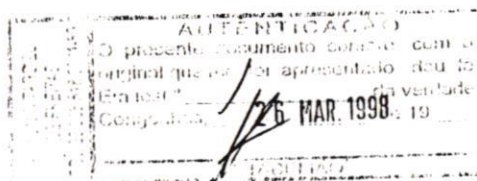
- a) - Sócio Contribuinte: - são os moradores que se inscreverem no quadro social e tenham seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva;
- b) - Sócios Beneméritos: - são os que tenham prestado valiosa contribuição e/ou serviços relevantes a associação, tendo seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva e, aprovados pela Assembléia Geral dos sócios;
- c) - Sócios Dependentes: - são as pessoas com idade inferior a dezesseis (16) anos, filhos ou dependentes de sócios inscritos, que manifestem seus desejos de associarem, por livre e espontânea vontade, cujo critério de admissão ficará sob exclusiva competência da Diretoria.

Art. 5º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) - Participar de todas as reuniões;
- b) - Votar e ser votado;
- c) - Estar informado da situação financeira, das atividades e das deliberações da AMORE;
- d) - Participar com todos os direitos dos programas e benefícios descritos no Art. 2º do presente estatuto;
- e) - A não responder solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, salvo em caso de dolo ou má fé.

Art. 6º - SÃO DEVERES DOS FILIADOS:

- a) - Concorrerem com uma mensalidade, a ser fixada pela Diretoria, necessária à manutenção da entidade, exceção feita aos sócios Beneméritos;
- b) - Conhecer e fazer cumprir este Estatuto, respeitando as deliberações tomadas pelas instâncias da AMORE;





Frederico 11



- c) - Desempenhar com presteza e responsabilidade as tarefas designadas pelas instâncias da entidade;
- d) - Os sócios ao se retirarem ou forem excluídos da Associação, não terão direito à restituição de espécie alguma, obrigando-se ainda às responsabilidades deste estatuto.

CAPÍTULO 3

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - SÃO ÓRGÃOS DA ENTIDADE:

- 1º - Assembléia Geral;
- 2º - Diretoria;
- 3º - Conselho Fiscal.

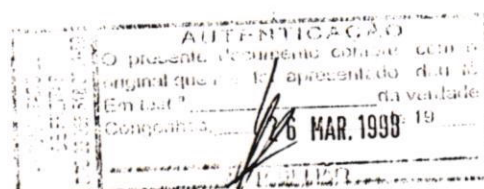
SEÇÃO - 1

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão superior e soberano desta entidade, dela fazendo parte todos os associados.

Art. 9º - Compete à Assembléia Geral:

- a) - Eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal ou qualquer de seus membros;
- b) - Alterar o Estatuto;
- c) - Delinear sobre os relatórios, orçamentos e as contas da Diretoria, anualmente;
- d) - Delinear sobre toda e qualquer matéria não prevista neste Estatuto;
- e) - Decidir em última instância sobre recursos contra qualquer decisão das instâncias inferiores;





Feliz - 12



- f) - Determinar as obrigações dos sócios;
- g) - Fixar a contribuição dos sócios;
- h) - Apreciar e aprovar o regimento administrativo elaborado pela Diretoria;

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente a requerimento da Diretoria, ou 20% (vinte por cento) de seus filiados.

Art. 11º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, exceto nos casos de eleição de Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e será amplamente divulgada no bairro e no município;

§ ÚNICO - A divulgação poderá ser feita por afixação sem, portanto, necessidade de divulgação em órgãos da imprensa escrita ou falada.

Art. 12º - A instalação da Assembléia dar-se-á em primeira convocação com 50% dos associado e, meia hora depois, com qualquer quorum.

§ ÚNICO - Haverá livro de ata e, após lavrada, será assinada pelos presentes.

SEÇÃO - 2

DA DIRETORIA

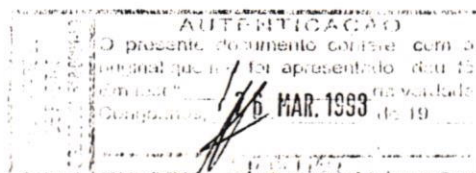
Art. 13º - A Diretoria será eleita para um mandato de 03(três) anos.

§ - ÚNICO - Só poderão votar os sócios filiados à AMORE, há pelo menos 04 (quatro) meses e residirem em Congonhas, há pelo menos 02(dois) anos.

Art. 14º - Será permitida a reeleição apenas por uma vez, para o mesmo cargo na Diretoria.

Art. 15º - A Diretoria Será Composta por:

- 1º - Presidente
- 2º - Vice Presidente
- 3º - Secretário
- 4º - 2º Secretário
- 5º - Tesoureiro





Fidelidade-13



- 6º - 2º Tesoureiro
- 7º - Diretor Social
- 8º - 2º Diretor Social
- 9º - Diretor de Esportes
- 10º - 2º Diretor de Esportes

§ - ÚNICO - Juntamente com a Diretoria serão eleitos 03 (três) suplentes, que assumirão, em caso de afastamento ou renúncia, de algum dos titulares.

Art. 16º - Compete a Diretoria administrar a AMORE, defendendo seus direitos e de seus sócios, segundo as normas deste Estatuto.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

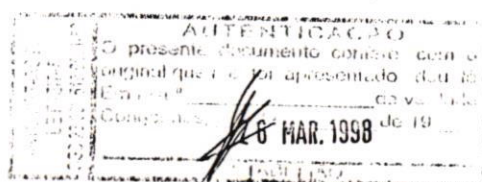
- a) - Representar a entidade em todos os seus atos;
- b) - Convocar as reuniões da Diretoria;
- c) - Dar execução às deliberações da Assembléia Geral;
- d) - Assinar convênios e contratos, sendo necessárias pelo menos duas assinaturas e preferencialmente junto com o tesoureiro;
- e) - Assinar juntamente com o Tesoureiro a documentação referente à movimentação de fundos, cheques, balancetes mensais e prestação de contas anuais;
- f) - Coordenar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete ao Vice Presidente:

- a) - Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- b) - Substituir o Presidente em sua ausência, licença ou impedimento.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e de Assembléia Geral;
- b) - Organizar e manter atualizado o livro de registro dos filiados;
- c) - Redigir a correspondência da entidade e manter o arquivo de documentos;





Presidência - 14



- d) - Substitui o Presidente quando este e o vice presidente estiverem ausentes licenciados ou impedidos.

Art. 20º - Compete ao 2º secretário:

- a) - Auxiliar o Secretário em todas as suas funções;
b) - Substituir o Secretário em suas ausências, licença ou impedimento.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

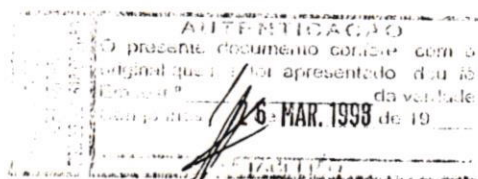
- a) - Supervisionar os serviços da tesouraria, recebendo, dando quitações e depositando em conta bancária a favor da AMORE, todos os recursos financeiros;
b) - Elaborar os balancetes mensais e prestação de contas anual;
c) - Assinar junto com o Presidente, a documentação referente à movimentação de fundos, cheques, boletins de caixa, contratos e convênios.

Art. 22º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) - Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas funções;
b) - Substituir o Tesoureiro em sua ausência, licença ou impedimento.

Art. 23º - Compete ao Diretor Social:

- a) - Elabora e implantar programas de formação social, junto aos associados;
b) - Subsidiar as reuniões com elementos e temas para as discussões;
c) - Promover encontros, seminários e debates que esclareçam os associados sobre os objetivos da entidade;
d) - Manter os associados informados sobre as atividade da entidade;
e) - Elaborar panfletos, cartazes, jornais, convites e demais materiais de divulgação;
f) - Subsidiar os associados com os dados e notícias que tenham relação direta com os objetivos da entidade;





Polinária-15



- g) - Contatar com os órgãos de imprensa quando necessário, para divulgar os trabalhos e assuntos referentes a Associação;

Art. 24º - Compete ao 2º Diretor Social:

- a) - Auxiliar o Diretor Social em todas as suas funções;
- b) - Substituir o Diretor Social em sua ausência, licença ou impedimento;

Art. 25º - Compete aos Diretores de Esporte:

- a) - Organizar e dirigir o departamento de esportes, no que se refere as atividades esportivas, culturais e de recreação;
- b) - Promover atividades culturais e recreativas;
- c) - Incentivar através de atividades desportivas, culturais e recreativas, o contato com outras associações;

§ - ÚNICO - As atividades dos membros da diretoria, conselho ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, gratificação ou vantagens.

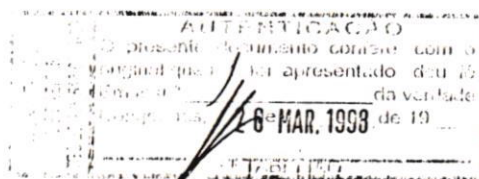
SEÇÃO - 3

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal, acompanhar e analisar as prestações de contas da Diretoria, dando parecer sobre elas e encaminhando-as para deliberação na Assembléia Geral.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

§ - ÚNICO - A chapa inscrita indicará dentre os 03 (três) conselheiros o que presidirá o Conselho Fiscal.





Polícia - 16



CAPÍTULO - 4

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio da entidade será constituído de:

- a) - Bens móveis e imóveis, contribuições, donativos, mensalidade dos sócios e outros;
- b) - Doações e subvenções doadas por entidades, particulares ou públicas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 29º - Em caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio será designado para entidade congênere, do município de sua sede, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 30º - Toda renda apurada nas atividades e/ou promoções da AMORE, será revestida em prol do atendimento gratuito e beneficente dos seus associados.

CAPÍTULO - 5

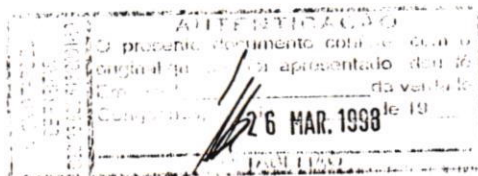
DAS ELEIÇÕES

Art. 31º - As eleições para Diretoria serão realizadas de 03 em 03 anos, no mês de Agosto, por voto direto, secreto e intransferível, devendo ser convocado pela Diretoria, por edital a ser fixado em locais de grande concentração pública, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, ao pleito.

Art. 32º - Para concorrer, o associado deverá formar chapa completa com todos os cargos da Diretoria e registrá-la junto a Diretoria, no prazo de trinta dias antes das eleições.

§ 1º - O prazo para registro de chapa deverá estar contido no edital de convocação.

§ 2º - Será válido todo voto de associado da AMORE, em dia com suas obrigações conforme determina o estatuto.





Luiz Pereira-17



Art. 33º - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

§ - ÚNICO - A posse dos eleitos dar-se-á no prazo máximo de quinze dias, após o término da apuração.

Art. 34º - Será considerada nula a eleição que:

- a) - Terminar empatada a votação entre as chapas concorrentes;
- b) - Nenhuma das chapas concorrentes obtiver votação superior a soma de votos nulos e brancos;
- c) - Houver renúncia ou desligamento de integrante da chapa até a proclamação de resultado do pleito.

§ - ÚNICO - Em qualquer destes casos deverão ser convocadas novas eleições, num prazo de noventa dias.

CAPÍTULO - 6

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - A entidade terá Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará suas atividades.

Art. 36º - A entidade manterá livro de ata para cada um de seus órgãos, devendo neles constar as deliberações e questões discutidas, bem como as assinaturas dos associados presentes.

Art. 37º - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

— COMARCA DE CONGONHAS —

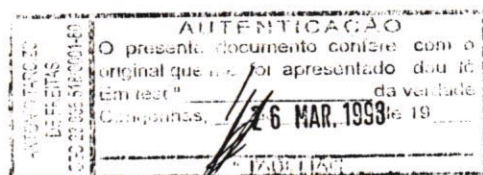
Apresentado hoje para registro protocolado sob o n.º 1 e registrado no livro n.º A-04

sob o n.º 999

Congonhas, 20 de março de 1998

Armando Rodrigues

— OFICIAL —





fulmineira-03

01



Fundação da Associação dos Moradores do Residencial Tancredo Neves.

nos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete às dezesseis horas reuniram-se os moradores do Residencial Tancredo Neves, na Rua exm. gelina da Conceição Dantas, 158, atendendo uma convocação para fundarem uma Associação Comunitária no Bairro. Na presença de todos foi lido o edital de convocação e solicitado que os presentes assinassem a lista de presença. Foi convidado o Senhor Jorge Manoel para presidir a reunião que convidou a Sr. Denise Roxo Fereira para secretariar a mesma. Composta a mesa o Senhor Jorge propôs a transformação da reunião em Assembleia dos moradores com a finalidade contida no edital. O Presidente da Assembleia lembrou que na reunião anterior o Senhor Daniel Nascimento, Presidente da UNACON já havia falado sobre a finalidade e importância da Associação de Moradores para organizar a comunidade e buscar melhoria para o bairro. Propôs a fundação imediata da entidade, sendo todos os presentes aprovados por unanimidade. A entidade recebeu o nome oficial de "Associação de Moradores do Residencial Tancredo Neves" em seguida foi escolhida a primeira diretoria provisória da associação que se inscreverá de legalizar a documentação. A diretoria ficou assim constituída:

Presidente: Jorge Manoel

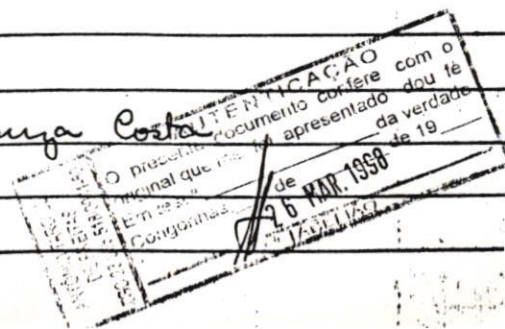
Vice-Presidente: Vicente Roberto Angelo

Secretário: Geraldo João dos Santos

1ª Secretária: Maria Aparecida Pereira Souza Costa

Tesoureiro: Moisés Marcos Ferreira

2ª Tesoureiro: Nival Luiz Gonzaga





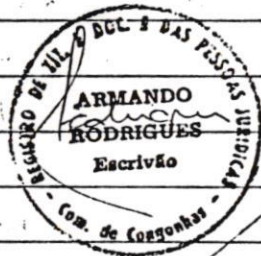
Fideliceira-04

em seguida foi encaminhada a nova diretoria e foi apresentada um modelo de estatuto digo estatuto, lido para depois sofrer as modificações que se fizeram necessarias. Para adequa-lo a legislação, a maioria aprovaram o modelo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia de fundação da Associação e eu, Denise Rosário Ferreira, secretaria da assembleia, redigi a presente ata de fundação, assinou-a e anexei a presente a lista de presença dos participantes fundadores. Congonhas aos vinte de setembro de mil novecentos e noventa e sete. Denise Rosário Ferreira

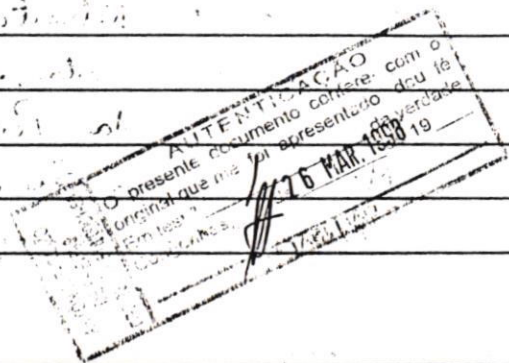
registro Civil das Pessoas Juridicas
COMARCA DE CONGONHAS

Apresentado hoje para registro protocolado sob o n.º 1 e registrado no livro n.º 1-04 sob o n.º 947

Congonhas, 13 de outubro de 1997



Armando Rodrigues





Rodriguez-05

- Paulo Antonio de Oliveira _____
- Charles Marcos Ferreira _____
- Jose Manoel _____
- Jose Roberto de Lima _____
- Rita Cassio S. Corvalho _____
- Elza Leticia de Castro _____
- Opusa Aparecida de Siqueira _____
- Maria de Jesus Valt _____
- Maria Nazareth B. Gonzaga _____
- Lenita do Carmo Braga _____
- Dania Rosário Ferreira _____
- Quirino Martiniano da Silva _____
- Tânia Maura Costa _____
- Miral Luiz Gonzaga _____
- Monte Roberto Aguiar _____
- Almirson José de Melo _____
- Paulo Alberto _____
- Maria Aparecida Leiria de Souza Costa _____
- Sônia Rosária Duarte Silva _____
- Antônio Ramos Braga _____
- Clarice Modesto Ribeiro Teixeira _____

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento corre com o original que me foi apresentado da verdade
 em 28 de MAR. 1958 de 19
 C. M. G. M. G.



Fu. Lúcia - 06

No primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, as dezessete horas, na Rua Evangelina da Conceição Dantas, nº 158, no Residencial Encruado Olhos, deu início a Assembleia onde foram eleitos e empossados a diretoria para exercício de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) a 2001 (Dois mil e um) assim constituída: Presidente: Jorge Manoel, Vice-Presidente: Vicente Roberto Angelo, Secretária: Neusa Aparecida da Silva, Segundo Secretária: Maria Aparecida Pereira Souza Costa, Tesoureiro: Moisés Marcos Ferreira, segundo Tesoureiro: Nival Luiz Gonzaga, Diretor social: Clarice Modesto Ribeiro Teixeira, Diretor de Esporte: Euler Tomazino Teixeira, segundo Diretor de Esporte: Marcelo José Azevedo. Logo após, foi servido um coquetel a todos os presentes, nada mais havendo a declarar, lavrei a seguinte ata que após lida e aprovada por mim e os demais. Eu, Neusa Aparecida da Silva, secretária, assinou-a e anexei-a a presente lista de presença dos participantes. Congonhas ao primeiro dia de janeiro de mil novecentos e noventa e oito. Em tempo onde se o Diretor social Clarice Modesto Ribeiro Teixeira não se, Diretor social: Maria de Jesus Tale, segundo Diretor social: Clarice Modesto Ribeiro Teixeira. Secretária: Neusa Aparecida da Silva. Presidente: Jorge Manoel

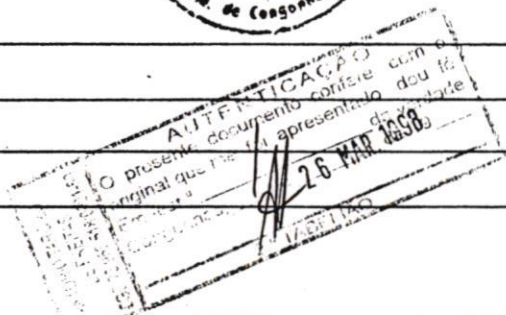
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
— COMARCA DE CONGONHAS —

Apresentado hoje para registro protocolado sob o nº 1 e registrado no livro nº 1-04

sub a n.º 1000

Congonhas, 20 de março de 1998

— Armando —
— OFICIAL —





Helena - 07



Donizete da Silva Lima
 Elizângela dos Anjos Amorim Lima
 Tânia Maria Lourenço
 Edna Tereza Teófilo
 Heleno da Silva Lima
 Maria de Jesus Vale
 Geraldo God dos Santos
 Nival Luiz Souza
 Numa Lacerda R. Dutra
 Milaenes Pereira de Azevedo
 Maria Izabel B. Souza
 Lenita do Carmo Braga
 Tábata da Mota
~~Maria da Conceição~~
~~João~~
~~Marcelo~~
 Aparecida das Graças P. Moura
 Denise Rosário Pereira
 Aureano Martiniano da Silva
~~Paulo~~
 Auriana da Cunha Gonçalves
 Monte Roberto
 Andrea Cristina Flamasceno Gonçalves
 Jéssica Aparecida da Silva

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento detém com o original que lhe foi apresentado da verdade
 Em 15 de Março de 1938
 15 MAR. 1938



Congonhas-18

H

| | | | | | |
|---|--|------------|------------|-------------------------|--------------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA | | CGC | | NUMERO DE IDENTIFICACAO | 02.476.311/0001-18 |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | | CGC | | NUMERO DO CONTRATO | 18192 - 4 |
| COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO | | CGC | | NUMERO DO EMPREGADO | 18192 - 4 |
| RESERVA UNIFICADA | | CGC | | NUMERO DO CONTRATO | 02.476.311/0001-18 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIA | | CGC | | NUMERO DO CONTRATO | 02.476.311/0001-18 |
| CENTRO EDUCACIONAL DOS MIRABOLES DO RESERVA UNIFICADA | | CGC | | NUMERO DO CONTRATO | 02.476.311/0001-18 |
| CAMPUS | | CGC | | NUMERO DO CONTRATO | 02.476.311/0001-18 |
| E. EVANGELINA DA EVANGELINA | | NUMERO | CGC | COMPLEMENTO | |
| CNPJ | | 158 | CGC | | |
| 04.415-000 RESERVA UNIFICADA | | MUNICIPIO | CGC | | |
| | | CONGONHAS | CGC | | |
| DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE ECONOMICA | | CGC | | | |
| CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONOMICA | | CGC | | | |
| | | CGC | | | |

COD. 132748

22/04/1998 AS 18:25:59

18192 - 4



Luiz Gonzaga - 13

A Associação dos Moradores do Residencial Tancredo Neves
(Nome da Instituição)

com sede na Rua Evangelina da Conceição Dantas, 158
na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no
CGC nº 02.474.311/0001-IB está em pleno e regular funcionamento, desde
20 / 09 / 97, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades
assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com o mandato de
01 / 02 / 98 a 01 / 02 / 2001, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE : Nome Completo: Jorge Manoel
C.I.: M 2 909 324 CPF: 222.022.936-04
Endereço residencial: Rua Evangelina da Conceição Dantas,
158 - Residencial Tancredo Neves

VICE-PRESIDENTE: Nome Completo: Vicente Roberto Angelo
C.I.: M 2 180 313 CPF: _____
Endereço residencial: Rua Conceição Evangelina Dantas, Nº 36
Residencial Tancredo Neves

SECRETÁRIO : Nome Completo: Neusa Aparecida da Silva
C.I.: M 6 634 337 CPF: _____
Endereço residencial: Rua Evangelina da Conceição Dantas,
158 - Residencial Tancredo Neves

^{2º}
VICE-SECRETÁRIO: Nome Completo: Maria Aparecida Pereira Souza Costa
C.I.: M 3 829 680 CPF: _____
Endereço residencial: Rua Vitorino Rosa de Lima, 87.
Residencial Tancredo Neves.

TESOUREIRO : Nome Completo: Moisés Marcos Ferreira
C.I.: M 6 643 337 CPF: 566 958.536-49
Endereço residencial: Rua Guilherme, 63
Residencial Tancredo Neves.

^{2º}
VICE-TESOUREIRO: Nome Completo: Nival Luiz Gonzaga
C.I.: MG 560 870 CPF: 249.969.716-49
Endereço residencial: Rua Evangelina da Conceição Dantas, 123
Residencial Tancredo Neves.

Congonhas, 26 de Outubro de 1998.

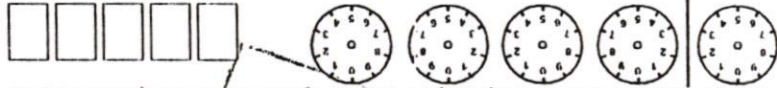
[Handwritten signature]



Pelosa 20

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Informações sobre tarifas e tributos encontram-se à disposição do consumidor nas Agências de Atendimento. O CHEQUE DEVIDO TORNA SEM VALOR A QUITAÇÃO DESTA CONTA.



CONSULTA SOBRE O CONSUMO - Anote a posição dos ponteiros do seu medidor nos círculos abaixo ou copie os números nos quadros se o medidor for do tipo digital. Em seguida, vá à Agência de Atendimento levando esta conta. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo da esquerda em branco.

CEMIG Companhia Energética de Minas Gerais

CONTRATO/ECT 7306001/95 DR/MG

CONTA DE ENERGIA - VENCIMENTO 01/02/98

JORGE MANOEL 81211 05 07 37001
R DOIS, 158-RES TANC NEVES AFD951035145
CONGONHAS 81211 00.624 064.684

Débito Automático

O jeito mais fácil de você pagar a sua conta.

Você não paga por esse serviço e não enfrenta filas.

Consulte o seu banco.

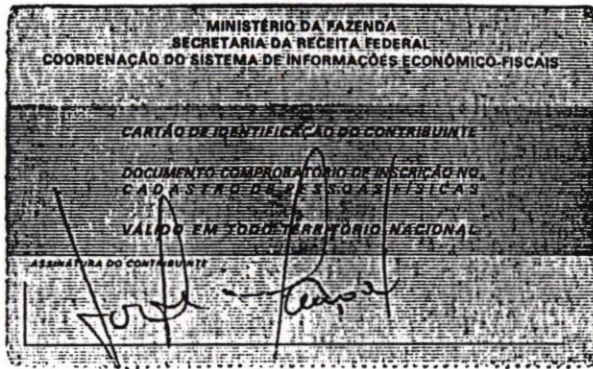
LEI MINAS POR MINAS "ROBIN HOOD"

Congonhas

| | |
|--|--------------|
| Repasses dos impostos | |
| ICMS 11/97: | 1.152.575,37 |
| FPM 11/97: | 281.790,13 |
| Merenda Escolar ate 10/97 | |
| Prefeitura: | 118.350,00 |
| Escolas: | 19.802,64 |
| Sis.União Saude 09/97 | |
| Org.Munic.: | 66.406,57 |
| Outr.Prest.: | 46.101,64 |
| Salarios pagos pelo Estado no municipio em 10/97 | |
| Ativos+Inat.: | 513.131,18 |

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|--|
| Retorne ao serviço postal em | <input type="checkbox"/> Modulo | <input type="checkbox"/> Recusado | CEMIG Av Barbacena, 1200 Sto Agostinho - 30161-970 Belo Horizonte - MG |
| Assinatura e nº do cartão | <input type="checkbox"/> Endereço atualizado | <input type="checkbox"/> Autente | |
| | <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado | <input type="checkbox"/> Desconhecido | |
| DEVOLUÇÃO: NAS AGÊNCIAS DA CEMIG DA LOCALIDADE DE DESTINO | | | |

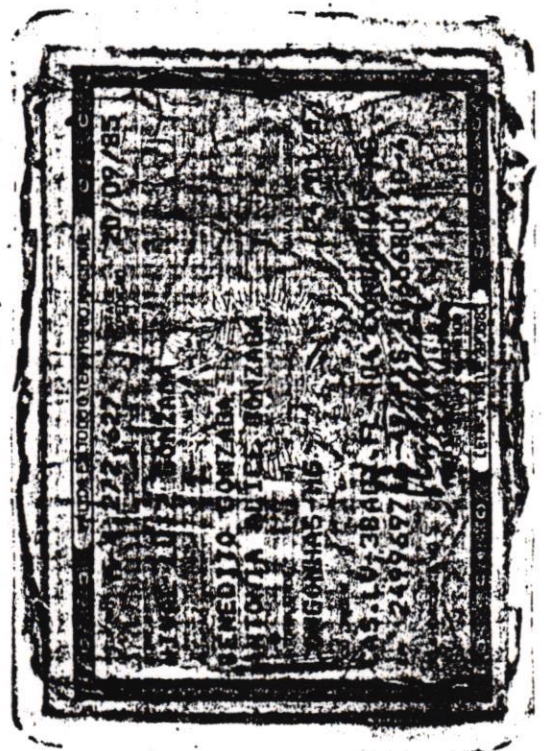
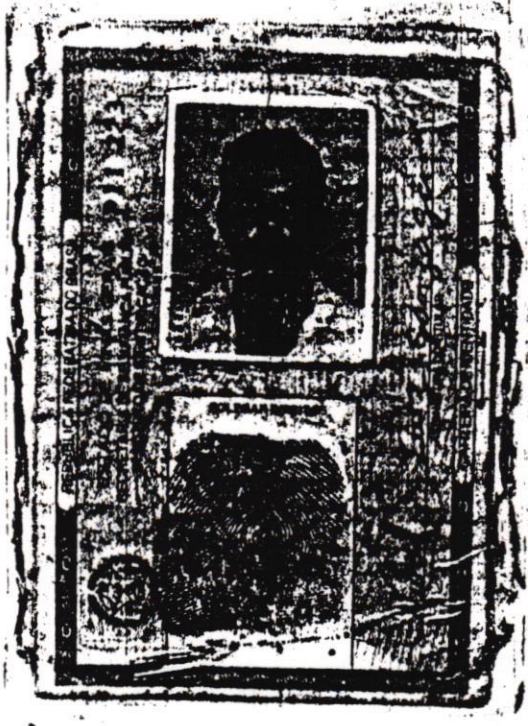


ANTÔNIO TARCIZO DE FREITAS
 CIOC 23.966.518/0001-80

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento confere com o original que me foi apresentado dou fé
 Em test. _____ da verdade
 Congonhas, _____ de _____ de 19____
 0 MAR. 1958
 TABELIAO



Luiz Pereira - 27





Indústria - 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| | |
|-----------|---------|
| EXERCÍCIO | NÚMERO |
| 1.999 | 0307091 |

CONCEDIDO A

NOME: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RES. TANCREDO**

ENDEREÇO: **R. Evangelina da C. Dantas 158 NEVES**

INSCRITO NO CMC SOB Nº: **5933/99** CÓDIGO DE TAXAÇÃO: **XXXXXXXXXX**

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

XXXXXXXXXXXX Associação de Bairro XXXXXXXXXXXXXXX

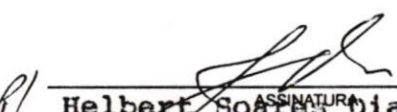
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:


| | |
|--|-------------------------------------|
| HORÁRIO NORMAL | HORÁRIO ESPECIAL |
| DE: XXXXX HS. X XXXXXX HS | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

RESTRIÇÕES

XX

| | |
|-----------------|--------------------|
| DATA DA EMISSÃO | DATA DE VENCIMENTO |
| 20/01/99 | 31/12/99 |

pl 
 Helbert Soares Dias Leite
 (Secretário Mun. da Fazenda)

Recebido

 20/01/99

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Congonhas, 23 de abril de 1.999.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 013/98 - Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial "Tancredo Neves".

PARECER:

O projeto vem acompanhado de estatuto da associação, CGC, declaração de imposto de renda, atestado de funcionamento, nos termos da Lei Municipal 2.148/97, estando o estatuto da entidade de acordo com as exigências da citada lei.

A proposta foi feita pelo Executivo que tem competência para tal, não apresentando nenhum vício de legalidade e constitucionalidade.

Este é o meu parecer.

ADRIANO MELLILO
Procurador Geral

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/am/mgmm

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pe. João Pio, 39 - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415-000

Telefone: (031) 731-1300 - Ramal 135



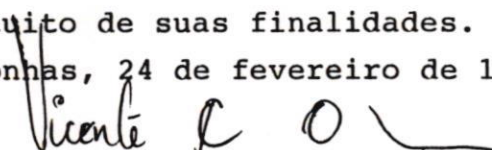
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação dos Moradores do Residencial Tancredo Neves**, com sede na Rua Evangelina da Conceição Dantas, 158, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF nº 02.474.311/0001-IB está em pleno e regular funcionamento, desde 20/09/97, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria com mandato de 01/02/98 a 01/02/2001, constituída dos seguintes membros:

- PRESIDENTE** : Nome completo: **Jorge Manoel**
C.I.: M.2.909.324 CPF: 222.022.936-04
End. Resid.: R. Evangelina da Conceição Dantas,
158 - Res. Tancredo Neves
- VICE-PRESIDENTE** : Nome completo: **Vicente Roberto Ângelo**
C.I.: M.2.180.313
End. Resid.: R. Evangelina da Conceição Dantas,
036 - Res. Tancredo Neves
- SECRETÁRIO** : Nome completo: **Neusa Aparecida da Silva**
C.I.: M.6.634.337
End. Resid.: R. Evangelina da Conceição Dantas,
158 - Res. Tancredo Neves
- 2º SECRETÁRIO** : Nome completo: **Maria Aparecida Pereira S. Costa**
C.I.: M.3.829.680
End. Resid.: R. Vitorino Rosa de Lima, 87 - Res.
Tancredo Neves
- TESOUREIRO** : Nome completo: **Moisés Marcos Ferreira**
C.I.: M.6.643.337 CPF: 566.958.536-49
End. Resid.: R. Guilherme, 63-Res. Tancredo Neves
- 2º TESOUREIRO** : Nome completo: **Nival Luiz Gonzaga**
C.I.: MG.560.870 CPF: 249.969.716-49
End. Resid.: R. Evangelina da Conceição Dantas,
123 - Tancredo Neves

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Congonhas, 24 de fevereiro de 1999.


VICENTE EUSTÁQUIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Ào Sr. Procurador.
Finezza emitir
parecer.

Sala Comissões.
Out 22/04-99.

Miranda:
(Presidente C.L.F.R.).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____

FOLHA Nº _____



fica designado
* maior o vereador
dos demônios
de Souza Costa.

Em 27-04-99

Ildefonso
(Presidente C.M.R.)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 11 de maio de 1999.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 013/99 - Declara de Utilidade a Associação dos Moradores do "Residencial Tancredo Neves".

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 012/99 está em acordo com as exigências da Lei Municipal 2.148/97.

O Estatuto da Associação está dentro das exigências legais, a entidade apresentou toda a documentação exigida e está legalmente constituída conforme determina a Lei acima citada.

A proposição apresentada é de competência privativa do Chefe do Executivo.

Ao meu sentir, o projeto é legal e constitucional, portanto sou por sua aprovação.

Este é o meu relatório.

Demóstena

DEMÓSTENES DE SOUZA COSTA

Relator

Relas condusoões: [Signature]
Relas condusoões: [Signature]

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



Projeto de Lei (13/99)
aprovado pela Comissão
Legislativa 7. Redação.
em 13.05.99.

À Secretaria.
Sala de Reuniões,
em 13.05.99.

Ilustranda:
(Presidente C. L. J. R.)

Fica designado o Vereador Manoel Antônio Sarturi relator deste projeto, no âmbito da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Sessões, aos 13 de maio de 1999.

João Bonfima



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 19 de maio de 1999.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 013/99 - Declara de Utilidade a Associação dos Moradores do Residencial "Tancredo Neves".

RELATÓRIO

O projeto de lei irá viabilizar a declaração de utilidade pública do Residencial "Tancredo Neves", com o conhecimento pelo Município dos serviços prestados pela Entidade.

O Estatuto da Associação está dentro das exigências legais, a entidade apresentou toda a documentação exigida e está legalmente constituída conforme determina a Lei acima citada.

Sou pela aprovação do projeto, por ser de interesse da comunidade a participação em entidades associativas.

Este é o meu relatório.

ou Tancredo
MARCO ANTÔNIO VARTULI

Relator

Pelas conclusões: [assinatura]

Pelas conclusões [assinatura]

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009/99


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL "TANCREDO NEVES".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial "Tancredo Neves", CGC 02.474.311/0001-IB, com sede na Rua Evangelina da Conceição Dantas, 158, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.


ELAINE SOUZA COSTA PENA
Presidenta

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.215
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO RESIDENCIAL "TANCREDO NEVES"

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial "Tancredo Neves", CGC 02.474.311/0001-IB, com sede na Rua Evangelina da Conceição Dantas, 158, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal